

PROPOSTA COMERCIAL DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



Nº R4300.1140713.064-09

Parnamirim, 03 de Maio de 2017.

Para: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

CNPJ. 08.365.900/0001-44 Insc.Estadual : Insc. Mun: ISENT0

End. da Fatura: R JUVENAL LAMARTINE 33 Bairro: CENTRO Cidade: MONTE ALEGRE Estado: RN CEP: 59182-000

End. de Cob.: R JUVENAL LAMARTINE 33 Bairro: CENTRO Cidade: MONTE ALEGRE Estado: RN CEP: 59182-000

End. da Obra: R JUVENAL LAMARTINE 33 Bairro: CENTRO Cidade: MONTE ALEGRE Estado: RN CEP: 59182-000

Obra : MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

Tel / FAX: 84-99419-5625 / / CEL: 84-99419-5625

Contato : IARANDIR

E-mail: iarandil@hotmail.com

E-mail para recebimento de faturas e boletos de cobrança: iarandil@hotmail.com

De: MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A

CNPJ.: 27.093.558/0044-55

Insc.Estadual : 20.284.345-9

End.: Rod BR 101, KM 8, Lado 2 (Oeste S/N Bairro : Parque Industrial - Emaus Cidade : Parnamirim Estado : RN CEP : 59149-090

Contato : Juliane Souto John de Azevedo

E-mail : JSOUTO@MILLS.COM.BR

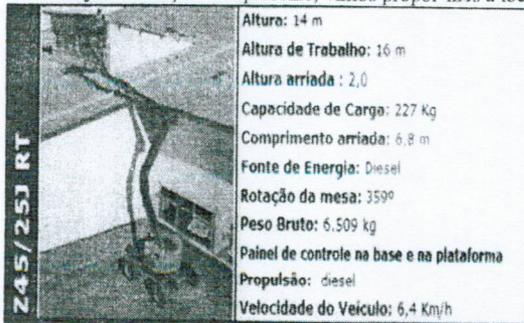
Tel./Fax: (84)3343-5800

Cel: (84)99126-1432

ID :

Seguem preços, características e condições gerais para fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

• **Objeto e Preço.** Pelo presente, vimos propor-lhes a locação do(s) modelo(s) de equipamento(s) abaixo identificado(s), conforme a seguir:



Modelo - Série	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total	Período
Plataforma Aérea - Z-45/25J RT - 4x4	1,00	3.600,00	3.600,00	30 dias

Valor Total da Proposta: 3.600,00

Obs: FRETE POR CONTA DO CLIENTE;

2. **Condições de Pagamento.** 28 dias a partir da data da emissão para a primeira fatura e os demais vencimentos conforme clausula 5.

2.1. **Apuração do valor da Locação.** O valor devido em virtude da locação será apurado através da multiplicação do número de Períodos em que o equipamento esteve locado pelo valor da Locação do equipamento mencionado na tabela acima. Será cobrado o valor da locação dos equipamentos durante todo o prazo em que estes permanecerem fora do depósito da Locadora, independentemente de sua utilização pela Locatária. Eventuais períodos em que o equipamento não possa ser operado por culpa exclusiva da Locadora não serão devidos pela Locatária.

0800 705 1000

1-6

Proposta N. R4300.1140713.064-09

2.2. Forma de Pagamento:Boleto bancário

2.3. Frete Incluso: () Sim (X) Não. Em caso de frete não incluso, será de inteira responsabilidade da Locatária o transporte do equipamento de, e para, o depósito da Locadora, o que deverá ser realizado em dia útil (qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado) no horário de 8hs às 16hs.

2.4. Faturamento: No ato da saída dos equipamentos do depósito da Locadora, será emitida a fatura comercial com vencimento conforme item 2 acima e enviada por meio de correio eletrônico ao endereço contido na qualificação do(a) Locatário(a), assumindo este último toda a responsabilidade pelo não recebimento do documento, seja pela incorreção do endereço eletrônico fornecido, seja pela falta de manutenção do mesmo. Caso a fatura não seja recepcionada, o(a) Locatário(a) deverá entrar em contato com nossa Central de Atendimento no número 0800 705 1000 ou por e-mail no endereço sac@mills.com.br, para obtenção da respectiva 2ª via do instrumento de cobrança.

A falta de pagamento em razão do não recebimento da fatura, não será considerado motivo de prorrogação do vencimento ou isenção dos consectários como multa e juros.

2.5. Falta de Pagamento. O não pagamento no prazo de qualquer valor previsto nesta Proposta importará a cobrança à Locatária de juros moratórios de 0,033% ao dia, contados da data de vencimento até a data de seu efetivo pagamento, e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em aberto.

2.6 Medição: Para os casos de faturamento através de medição, a fatura será mensal, emitida após a data final do período utilizado e a condição de pagamento conforme cláusula 2. As medições deverão ser aprovadas até o terceiro dia útil seguido do envio do boletim de medição, após este período a LOCADORA emitirá fatura de acordo a medição enviada e eventuais diferenças deverão ser corrigidas na próxima medição.

2.7. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, após esse período o valor será reajustado pela variação do IGP-M/FGV.

2.8. Caso haja alteração em profundidade da estrutura tributária do País, que afete substancialmente o equilíbrio econômico do contrato, para qualquer parte, a parte prejudicada terá o direito de pleitear a revisão de suas condições e, não havendo acordo, denunciar o contrato, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.9. Os referidos preços não incluem o ISS (Imposto sobre Serviços), por não ser devido sobre a locação de bens móveis, conforme a lei complementar 116, em vigor desde 31 de Julho de 2003. Caso haja qualquer alteração na legislação que reintroduza a tributação de ISS, os preços integrantes deste contrato serão majorados automaticamente na mesma proporção. Quaisquer alterações supervenientes serão imediatamente adotadas pela Mills, de forma retroativa, quando cabível.

Caso a locatária proceda à retenção do tributo, em desacordo portanto com a lei, o valor correspondente será cobrado no faturamento imediatamente posterior.

3. Utilização Adicional. A utilização diária prevista para cada bem locado é de 8 (oito) horas. No caso de ser constatada pela Locadora a utilização, em um mesmo dia, por período superior ao de 8 (oito) horas, a Locadora cobrará as horas adicionais de forma *pro rata* do valor da locação, acrescida de 30% (trinta por cento). A medição será apurada mensalmente e o valor acrescido ao valor da locação. Para os casos de locação de manipuladores, fica estabelecido a utilização de 200 (duzentas) horas mensais a ser medido por nossa equipe técnica mensalmente, cabendo a cobrança da hora excedente de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser faturado dentro das condições deste contrato.

4. Período Mínimo de Locação. Caso haja devolução do equipamento antes do término do primeiro Período contratado, não haverá redução no valor da locação, que será aquele correspondente ao Período inteiro. Após o final do primeiro Período Contratado, se a devolução for realizada antes do término do Período subsequente, o valor da locação será calculado com base na quantidade de dias adicionais em que o equipamento ficou à disposição de V.Sas.

5. Renovações. A locação será automaticamente renovada por iguais Períodos até a devolução do equipamento. Na hipótese de renovação por novos períodos, será emitida pela Locadora fatura ao final de cada período utilizado, com prazo de vencimento de 14 dias após emissão da mesma. Em caso de *pro rata*, será emitida fatura no dia da devolução do equipamento com vencimento de 14 dias da data da emissão da fatura.

6. Conservação e Manutenção. É de responsabilidade exclusiva da Locatária a guarda, manutenção, conservação e o embarque e desembarque (para transporte) do equipamento locado, desde o momento de sua retirada do depósito da Locadora, em perfeito funcionamento, até a sua devolução no mesmo local.

6.1. A LOCATÁRIA declara receber o(s) equipamento(s) que ora lhe é (são) entregue(s), em perfeito estado de conservação, vide checklist enviado junto a nota fiscal, com nível de lubrificantes e água completos, obrigando-se a realizar o abastecimento das baterias e lubrificantes, conserto e calibragem dos pneus, bem como sua limpeza e indenizar as peças danificadas por motivo de má utilização do equipamento, entre outros que se fizerem necessários para a conservação do(s) equipamento(s) locado(s). Caso seja solicitada a presença de nosso técnico para realizar as ações acima, cobraremos o material empregado e a importância de R\$ 250,00 (hora normal) por hora trabalhada e de deslocamento.

Proposta N. R4300.1140713.064-09

- 6.2. A LOCATÁRIA assume, em caráter irrevogável e irretroatável, inteira responsabilidade pela guarda, conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos que ora lhe são entregues, em regime de locação, respondendo por todo e qualquer dano ou avaria que lhes forem causados, tais como, por exemplo, estouros, cortes e outros danos causados a pneumáticos ou câmaras de ar; arranhões em superfícies polidas ou pintadas; sobrecarga, que exceda a capacidade normal de operação dos equipamentos; negligência na utilização dos equipamentos; curto-circuito, fusão ou outros distúrbios elétricos causados aos dinamos, alternadores, motores, transformadores, condutores, chaves e demais acessórios; furto simples, com ou sem emprego de violência; desaparecimento ou extravia; operação do equipamento em locais impróprios; assim como por qualquer outra espécie de dano ou avaria, de qualquer natureza ou origem.
- 6.3. A LOCADORA é responsável, única e exclusivamente, pelo equipamento por ela fornecido, desde que utilizado dentro dos padrões de segurança geralmente aceitos em todo território nacional e que a LOCATÁRIA cumpra os procedimentos referidos no item 6.1 deste contrato, não lhe cabendo qualquer responsabilidade, a qualquer tempo e qualquer título, por outros equipamentos não acobertados pelo presente contrato, que se fizessem necessário à execução da obra.
- 6.4. A LOCATÁRIA, deverá notificar a LOCADORA, caso haja divergências entre o check-list enviado junto a nota fiscal e o estado físico em que o equipamento se apresenta, devendo este caso, ser notificado através do email rcd-rental@mills.com.br em até 48 horas após a chegada do equipamento.
- 6.5. A LOCATÁRIA deverá enviar um preposto, previamente autorizado conforme item 6.6 para análise do estado físico do equipamento conforme descrito pela LOCADORA no check-list de saída, salvo que, quaisquer pendências não identificadas, podem ser reivindicadas em até 48 horas após a chegada do equipamento em obra, vide item 6.4.
- 6.6. A LOCATÁRIA obriga-se a credenciar um preposto apto a conferir os EQUIPAMENTOS na saída do mesmo do depósito da LOCADORA e na devolução dos mesmos, a fim de inspecioná-los para efeito de solicitar a substituição de qualquer componente que julgar inadequado aos fins previstos, bem como apurar faltas, danos, avarias e defeitos por ocasião da devolução / uso indevido ou uso incorreto dos equipamentos.
- 6.7. A LOCATÁRIA será totalmente responsável por futuros apontamentos de danos vide item 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 mesmo que sem conferencia / assinatura de seu preposto, devido a ausência no mesmo no ato de embarque e desembarque no depósito da Mills.

7. **Atendimento Técnico e Despesas:** Na ocorrência de defeito(s) nos equipamentos, por qualquer motivo, a Locatária ficará obrigada a discriminá-los por escrito, em nossa central de atendimento 0800 705 1000 ou via email: assistenciatecnica@mills.com.br, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h (exceto feriados), para que a Locadora possa tomar as providências cabíveis de reparo.

7.1. Em locais de utilização em um raio de até 100 Km a partir de um de seus depósitos, a equipe técnica da Locadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação da abertura do chamado, para a realização do atendimento técnico. Nesta hipótese: (a) caso os defeitos não tenham ocorrido por responsabilidade da Locatária, o tempo em que o equipamento ficou parado não serão computadas para efeito de pagamento; ou (b) caso contrário, correrão por conta da Locatária as despesas de viagem para manutenção dos equipamentos, independentemente da sua causa, tais como: hospedagem, combustível, passagens e pedágios, além do custo da hora trabalhada (R\$ 250,00 por hora) e de deslocamento (R\$ 1,50/km) do técnico da Locadora, responsável pela manutenção dos equipamentos, assim como o tempo em que o equipamento ficou parado.

7.2. Em locais de utilização em um raio acima de 100 Km a partir de um de seus depósitos, a equipe técnica da Locadora terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a confirmação da abertura do chamado, para a realização do atendimento técnico. Nesta hipótese, todas as despesas de viagem para manutenção dos equipamentos e treinamento, independentemente da sua causa, tais como: hospedagem, combustível, passagens e pedágios, além do custo da hora trabalhada e de deslocamento do técnico da Locadora, responsável pela manutenção dos equipamentos (no valor por hora previsto no item 7.1 acima), correrão por conta exclusiva da Locatária.

7.3. Caso não seja possível a realização do atendimento técnico no local onde estão instalados os equipamentos, a Locatária será responsável por todas as despesas até a filial mais próxima da Locadora.

8. **Treinamento:** No ato da entrega do equipamento, a Locadora poderá colocar, à disposição da Locatária, a possibilidade de treinamento para empregados/subcontratados, agentes ou representantes, como atividade meio da Locação, com o objetivo de demonstrar a forma de operação do equipamento e os cuidados necessários à sua manipulação, conforme tabela abaixo. O treinamento aqui previsto ocorrerá uma única vez e terá duração de até 8 horas.

Tipo de Equipamento	Quantidade de Operadores
Tesoura Elétrica	10
Tesoura Diesel	8
Lança até 100 pés Elétrica	6

0800 705 1000

3-6

Proposta N. R4300.1140713.064-09

Lança até 100 pés Diesel	6
Lança acima de 100 pés	3
Manipulador Telescópico	2

9. Mecânica de Remessa e de Devolução dos Equipamentos. A retirada e a devolução dos equipamentos deverão sempre ser acompanhadas das notas fiscais eletrônicas de circulação de mercadorias pela Locadora (retirada) e Locatária (devolução), respectivamente. A Locatária é responsável pela obtenção e apresentação da respectiva Nota Fiscal de Devolução, documento imprescindível para que os equipamentos locados possam ser regularmente devolvidos à Locadora.

9.1. Não Contribuinte. Caso a Locatária não seja contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), a Locadora irá emitir a nota fiscal eletrônica apontando que a Locatária é isenta de inscrição estadual. Nessa hipótese, a devolução dos equipamentos será feita mediante nota fiscal avulsa obtida pela Locatária diretamente na Secretaria de Estado de Fazenda.

9.2. Não Devolução e Multa. A devolução dos equipamentos só será aceita mediante a emissão da competente nota fiscal eletrônica pela Locatária, de acordo com todas as especificações e requisitos legais. Na hipótese da não devolução dos equipamentos pela Locatária como estipulado acima, a Locadora poderá incorrer em todas as despesas necessárias (inclusive o frete) para a retirada dos equipamentos. Em qualquer hipótese, a locação continuará vigendo até a devolução dos equipamentos.

9.3. Devolução com conferente A entrega dos EQUIPAMENTOS será feita no depósito da LOCADORA, cujo endereço está mencionado na página 02, conferidas a quantidade e qualidade pelo preposto da LOCATÁRIA que as aceitará como certas e indiscutíveis, conforme descritas nas notas fiscais emitidas pela LOCADORA.

9.4 Credenciamento de preposto. A LOCATÁRIA obriga-se a credenciar um preposto apto a conferir os EQUIPAMENTOS na entrega feita pela LOCADORA e na devolução dos mesmos, a fim de inspecioná-los para efeito de solicitar a substituição de qualquer componente que julgar inadequado aos fins previstos, bem como apurar faltas, danos, avarias e defeitos por ocasião da devolução / uso indevido ou uso incorreto dos equipamentos.

9.5 Ausência de preposto. A falta de credenciamento de preposto importará na automática aceitação, por parte da LOCATÁRIA, do relatório de entrega ou devolução dos EQUIPAMENTOS, não podendo apresentar qualquer impugnação futura.

10. Uso dos Equipamentos. Sem o prévio consentimento por escrito da Locadora, a Locatária não poderá ceder, sublocar ou emprestar o equipamento locado a terceiros, nem tampouco transferi-lo para qualquer outro local.

11. Término da Locação. A extinção da Locação, independente de sua causa, não exime as responsabilidades da Locatária aqui previstas, especialmente as obrigações de devolução dos equipamentos e pagamento do Período locado.

11.1. Rescisão Contratual. Em caso de inadimplemento contratual ou se qualquer das Partes (a) falir, tornar-se insolvente, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida ou decretada; (b) ceder no todo ou em parte os direitos ou obrigações deste contrato sem a sua expressa autorização – caso em que tal cessão será nula –; ou (c) suspender suas atividades por período superior a 10 (dez) dias, a Locação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação à parte infratora, podendo a Locadora, inclusive, desligar, desativar ou retirar os equipamentos de imediato.

12. Título Executivo Extrajudicial. Apurado qualquer débito pendente em razão desta Proposta (de qualquer natureza), o valor poderá ser exigido através de execução de título executivo extrajudicial *ex-vi* do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

13. Da Inexistência de Relação de Consumo. A LOCATÁRIA reconhece que a presente locação será efetivada como ferramenta para o exercício de suas atividades empresariais e que, portanto, inexistente relação de consumo dela com a LOCADORA.

14. Da Ciência Inequívoca. A LOCATÁRIA declara que: (i) leu este Contrato em sua íntegra e que a ela foi dada oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivesse entendido; (ii) entendeu os termos, condições e obrigações deste Contrato e concorda em estar legalmente submetida por meio dele; (iii) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão conforme os artigos 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (iv) está ciente de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; e (v) as prestações a serem assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

Proposta N. R4300.1140713.064-09

15. **Foro.** As Partes elegem o foro central da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir todas as dúvidas, controvérsias, conflitos e litígios que decorram da presente proposta ou da locação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. **Validade.** Esta proposta se aperfeiçoa com o "De acordo" da Locatária e sua imediata devolução à Locadora, implicando a aceitação dos termos aqui estabelecidos, condição indispensável para liberação do(s) equipamento(s) para locação. Dessa forma, caso V. Sas. estejam de acordo com os termos da presente Proposta, solicitamos-lhe a aposição do seu "De Acordo" no campo apropriado ao final desta até o dia [08/05/2017], quando se encerra a validade desta Proposta. A aceitação desta Proposta fará com que esta se converta em contrato, que vigorará pelo prazo da locação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Juliane Souto John de Azevedo
Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A.
Divisão Mills Rental
JSOUTO@MILLS.COM.BR
(84)3343-5800 (84)99126-1432
Central de Atendimento: 0800 705 1000



Marcos Chiletto
Gerente Comercial, Divisão Mills Rental
Mills Estruturas e Serviços de Engenharia Ltda.

De acordo da Locatária,

Assinatura (Rubrica):



EVERINO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
MONTE ALEGRE-RN
CPF.: 156.240.134-34

Nome Legível:

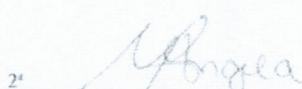
Cargo:

Carimbo da Empresa com CNPJ :

Data: _____

Testemunhas:

1ª 
Nome: Lara Marlene Fernandes Ferreira
CPF: 132.504.298-64

2ª 
Nome: Mariana/Angela Silva
CPF: 229.547.638-46

Prezado cliente, com a finalidade de realizarmos um trabalho eficaz desde o início do processo, solicitamos a vossa gentileza em confirmar os dados no questionário abaixo.

- 1) Qual o CNPJ de faturamento?
- 2) Qual e-mail para recebimento de faturas e boletos de cobrança?

0800 705 1000

5-6

Proposta N. R4300.1140713.064-09

3) Qual o endereço da obra?

AV. JUVENAL LAMARINE E AV. SÃO DE PAIVA

4) Quem será o nosso contato nesse contrato para tratar de assuntos gerais?

JACQUI FERREIRA

5) O(s) valor(es) da(s) locação(ões), modelo(s) do(s) equipamento(s), condição de pagamento e data de entrega do equipamento estão em acordo com o solicitado? Caso não esteja, por gentileza nos informe o que deve ser acertado.

SIM DE ACORDO

6) Qual será a transportadora a retirar o(s) equipamento(s)?

7) O contrato deve ser enviado a que endereço e aos cuidados de quem?

AV. JUVENAL LAMARINE Nº 33 - CENTRO - MONTE ALEGRE RJ / RJ

8) Será necessário treinamento de operação? Quantos operadores? (Respeitando a quantidade descrita no item 8.0)

SIM, TOTAL DE 08 OPERADORES

9) Será necessário Integração? Quais documentos? (Para entrada do corpo técnico e comercial)

0800 705 1000

6-6



QUIP INDUSTRIAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
O equipamento certo para sua equipe
Ferramentas, Equipamentos, Solda, EPI

ATT: PREFEITURA DE MONTE ALEGRE

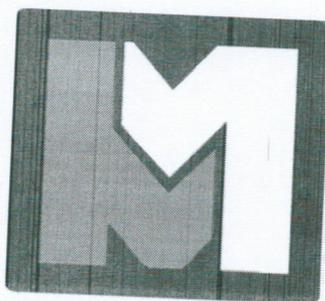
Data:
Página:

09/05/2017
01

ORÇAMENTO DE VENDAS						
ÍTEM	Descrição	Und	Qnt	Prç. Unit.	Desc.	Prç. Total
01	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA AEREA Z-45/25 JRT-4X4	DIARIA	30	R\$ 150,00		R\$ 4.500,00
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
TOTAL=				R\$ -		R\$ 4.500,00

Validade da Proposta	10 Dias
Forma de Pagamento	AVISTA
Prazo de Entrega	IMEDIATO
Nome do Vendedor	roberto

Av. Presidente Bandeira, 893 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59030-200
CNPJ: 05.772.773/0001-00 - Insc. Estadual: 20.201.904-7
equipgerencia@equipindustrial.com.br Tel:(84) 3213-3110 Fax:(84) 3213-1024



MM EMPREENDIMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE / RN

A/C:
SETOR DE COMPRAS

Data: 09 / 05 / 2017

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. dias	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	Locação de plataforma Aérea Z-45/25-RT 4x4	30	240,00	7.200,00
	TOTAL			7.200,00

Valor Total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
Validade da Proposta é de 15 (quinze) dias;
Entrega: mediante contrato de locação já assinado pelas partes;

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO:

Banco do Bradesco

Agencia: 2114

Conta Corrente: 48.553-5

George Oliveira
Vendas

CNPJ: 17.745.815/0001-00
Av. Interventor Mário Câmara, 2149 - Nossa Sra. do Nazaré - Natal/RN
E-mail: mmecsltda@hotmail.com
Fone: (84) 3205-2466